

# Projetos estratégicos - Participar nas decisões tornou-se mais fácil!

**Um guia para as comunidades  
afetadas e a sociedade civil**

**PowerShift**

# Dúvidas crescentes sobre a democracia

Há cada vez mais pessoas que se interrogam: Poderá a nossa democracia continuar a fazer face aos grandes desafios? Segundo um inquérito da Fundação Körber, em 2024, apenas 46 % dos inquiridos na Alemanha ainda tinham um elevado nível de confiança na democracia, enquanto mais de metade (51 %) tinha pouca ou nenhuma confiança.<sup>1</sup> As tensões são também evidentes a nível europeu: Com 52 %, a confiança na UE é mais elevada do que tem sido desde 2007, mas a confiança nos governos nacionais é significativamente mais baixa – apenas 36 %.<sup>2</sup>

Esta falta de confiança surge numa altura de grande conturbação: A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, os conflitos geopolíticos com a China e os EUA e a corrida mundial para alcançar a supremacia industrial pressionaram a UE a agir. Com a nova legislação **Critical Raw Materials Act (CRMA)** (Regulamento Matérias-Primas Críticas), a Europa pretende reduzir a sua dependência das importações de matérias-primas e, por conseguinte, incentiva fortemente a

extração de matérias-primas estratégicas no seio da própria UE.<sup>3</sup>

No entanto, a evolução para a segurança do aprovisionamento ameaça minar os princípios democráticos básicos: Os direitos de participação dos cidadãos e das comunidades afetadas poderão ser prejudicados, as normas ambientais enfraquecidas e os projetos mineiros poderão ser levados por diante mesmo em regiões ecológica e socialmente sensíveis – os chamados “projectos estratégicos”. A questão coloca-se, portanto, desde já:

**Como é que a participação democrática na tomada de decisões pode ser assegurada – ou mesmo reforçada – nestas novas condições políticas?**

Este folheto destaca a razão pela qual a participação democrática em projetos estratégicos relacionados com matérias-primas é indispensável – para a aceitação social, para a justiça ambiental e para uma política europeia credível em termos de matérias-primas.

# O que são projetos estratégicos?



O Parlamento Europeu adotou o regulamento relativo ao aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas (Regulamento Matérias-Primas Críticas, CRMA) em dezembro de 2023. A lei entrou em vigor em 23 de maio de 2024.

## Matérias-primas estratégicas e críticas

Atualmente, a UE classifica 34 matérias-primas como “críticas” – incluindo 17 matérias-primas que também são classificadas como “estratégicas”. A maioria destas matérias-primas é importada para a UE – frequentemente de países considerados rivais geopolíticos autoritários. A fim de reduzir a dependência das importações, a UE pretende promover a extração e a transformação de matérias-primas com a ajuda dos chamados projetos estratégicos na UE e a nível internacional.

3

### Matérias-primas críticas:

Alumínio/bauxite, carvão de coque, lítio, fósforo, antimônio, feldspato, terras raras leves, escândio, arsênio, espatoflúor, magnésio, silício-metal, baritina, gálio, manganês, estrôncio, berílio, germânio, grafite, tântalo, bismuto, háfnio, nióbio, titânio-metal, boro, hélio, metais do grupo da platina, tungstênio, cobalto, terras raras pesadas, fosforite, vanádio, cobre, níquel.

### Matérias-primas estratégicas:

Alumínio/bauxite, lítio, terras raras leves, silício-metal, gálio, manganês, germânio, grafite, bismuto, titânio-metal, boro/borato, metais do grupo da platina, tungstênio, cobalto, terras raras pesadas, cobre, níquel.

---

## O que são matérias-primas “críticas” e o que são matérias-primas “estratégicas”?



**34 matérias-primas críticas:**  
Matérias-primas de grande importância económica para a UE.

**17 matérias-primas estratégicas:**  
Matérias-primas para tecnologias fundamentais como a transição energética e da mobilidade, a digitalização, a defesa e a navegação espacial.

A procura prevista está a crescer exponencialmente e excede a oferta.

4

---

## Objetivos do regulamento até 2030



**Extração em território da UE:**  
10% das matérias-primas críticas devem provir da UE



**Reciclagem:**  
25% das matérias-primas críticas devem ser provenientes de materiais reciclados



**Processamento:**  
40% das matérias-primas críticas devem ser transformadas na UE



**Diversificação da oferta:**  
Um máximo de 65% da procura anual de metais estratégicos da UE pode provir de um único país terceiro.

# Quando é que um projeto é estratégico (de acordo com a UE)?

O Regulamento Matérias-Primas Críticas contém os seguintes critérios para determinar se um projeto mineiro é considerado estratégico:

- Contribuição para a segurança do aprovisionamento
- Viabilidade técnica
- **Capacidade de evitar e minimizar os impactos ambientais e sociais**
- Benefícios transfronteiriços para além dos Estados-Membros



No futuro, mais matérias-primas deverão ser extraídas dentro da UE. Foto: Pixabay.

5

A Comissão verifica se os critérios acima referidos estão cumpridos. A prevenção e a redução dos impactos ambientais e sociais são avaliadas tendo como base não só a conformidade com a legislação europeia ou nacional, mas também o recurso a provas suplementares. Um projeto no seio da UE deve cumprir as seguintes especificações da UE:



- Diretiva relativa à avaliação do impacto no ambiente
- Diretivas “Habitats” e “Aves”
- Diretiva-Quadro da Água
- Diretiva Emissões Industriais
- Diretiva-Quadro Resíduos
- Diretiva Seveso III
- Regulamento Restauro da Natureza
- Estratégia de Biodiversidade da UE
- Convenção de Aarhus
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

**Fora da UE**, o projeto deve demonstrar que está certificado ao abrigo de uma norma industrial reconhecida ou que se compromete a obter essa certificação.

i

É importante sublinhar que as normas e certificações do setor não são suficientes para atender aos requisitos de sustentabilidade. Números estudos demonstram que as certificações, por si só, não podem substituir uma avaliação exaustiva do

desempenho de uma empresa ou projeto em matéria de direitos humanos e ambiente, nem garantir o cumprimento da regulamentação nacional e local em matéria de direitos humanos, ou das normas ambientais e anticorrupção, por exemplo:



**Comércio de metais – O ponto cego da cadeia de abastecimento, p. 33**

<https://power-shift.de/metallhandel-blinder-fleck-in-der-lieferkette/>



**Verificação do desempenho na indústria automóvel**

<https://power-shift.de/performance-check-automobilindustrie/>



**Normas industriais no setor das matérias-primas em análise**

[https://www.germanwatch.org/sites/default/files/germanwatch\\_industriestandards\\_im\\_rohstoffsektor\\_09-2022.pdf](https://www.germanwatch.org/sites/default/files/germanwatch_industriestandards_im_rohstoffsektor_09-2022.pdf)

Muitas vezes, faltam mecanismos de controlo eficazes e as auditorias centram-se em indicadores individuais, como as emissões ou o consumo de água, enquanto questões como os direitos fundiários, o património cultural e o bem-estar das comunidades são

negligenciadas. O que é preocupante é o elevado risco de as certificações poderem, em muitos casos, ser utilizadas como um substituto para uma avaliação abrangente e independente.

# Participação das comunidades em causa

O **artigo 7.º** do Regulamento Matérias-Primas Críticas sublinha explicitamente a importância do **“envolvimento significativo” das comunidades afetadas** (alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º) – **especialmente das populações indígenas** (alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º). Este artigo é fundamental porque obriga os promotores de projetos a **envolver ativamente as comunidades afetadas nos processos de desenvolvimento**.



Muitas comunidades afetadas estão reivindicando não apenas uma participação significativa, mas também o “direito de dizer não”. Foto: PowerShift.

7

Os promotores de projetos devem, por conseguinte, apresentar à Comissão Europeia um plano global que contenha medidas concretas para garantir a participação segura e genuína das comunidades afetadas. Esse plano deve incluir, por exemplo:



- o estabelecimento de canais de comunicação regulares com as comunidades e autoridades locais,
- a realização de campanhas de informação e sensibilização e, se necessário, a implementação de medidas de mitigação e compensação para fazer face aos impactos negativos sobre estas comunidades.

## Comunidades indígenas e locais



Protesto contra um projecto estratégico planeado em Covas do Barroso, Portugal. Foto: PowerShift.

A Convenção 169 da OIT é vinculativa em direito internacional e pode ser invocada nos tribunais. No entanto, não é mencionada no Regulamento Matérias-Primas Críticas e ainda não foi ratificada pela maioria dos Estados-Membros da UE.

No entanto, o Regulamento Matérias-Primas Críticas estipula que, para que um projeto seja reconhecido como estratégico, deve ser verificado, entre outras coisas, se está em conformidade com as **linhas orientadoras do Guia da OCDE para o**

**Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo** e com os princípios da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

De acordo com o Regulamento Matérias-Primas Críticas, os promotores de projetos da Comissão Europeia para projetos estratégicos que afetem as comunidades indígenas devem:

Apresentar um plano que descreva como realizar uma consulta adequada com as comunidades indígenas envolvidas, de acordo com as diretrizes da OCDE e os princípios da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

O plano deve também indicar de que forma serão evitados ou minimizados os impactos negativos sobre os direitos das comunidades indígenas – especialmente no caso de relocalização involuntária. Se necessário, devem também ser incluídos regulamentos sobre a compensação justa e a aplicação dos resultados da consulta.

**O plano deve conter ainda os seguintes elementos:**

- Exemplos de envolvimento das partes interessadas (incluindo as comunidades afetadas),
- Prova do apoio local ao projeto,
- Informações sobre o nível de consciencialização do público em relação ao projeto.

Se estes aspetos já estiverem regulamentados pela legislação nacional do local onde o projeto é realizado, o plano pode descrever as medidas nacionais correspondentes. Por conseguinte, é necessário conhecer e ter em conta os requisitos legais nacionais aplicáveis.

---

## A autorização deve ser...



### livre:

sem coação, intimidação ou manipulação



### dada previamente:

antes do início das atividades e tendo em conta os processos de consulta junto das comunidades indígenas



### informada:

As pessoas afetadas devem ser plenamente informadas sobre o projeto (objetivo, duração, localização, efeitos, riscos, pessoal envolvido).



### com consentimento:

A decisão deve ser tomada coletivamente, de acordo com os procedimentos tradicionais das comunidades indígenas, incluindo a possibilidade de impor ou rejeitar condições.

**...efetiva**

# Direito de veto dos estados-membros



Os Estados-Membros têm o direito de se opor à classificação de um projeto como estratégico no seu território – *antes* de a decisão ser tomada a nível da UE.

**i**

Informe as suas autoridades nacionais, numa fase inicial, de quaisquer preocupações que possa ter sobre os motivos pelos quais um projeto não deve ser classificado como estratégico. Os contactos dos organismos nacionais no âmbito do Conselho Europeu das Matérias-Primas Críticas, o calendário e as atas das reuniões, bem como o regimento e o mandato estão publicados no seguinte website:



[https://single-market-economy.ec.europa.eu/sectors/raw-materials/areas-specific-interest/critical-raw-materials/critical-raw-materials-act/board\\_en](https://single-market-economy.ec.europa.eu/sectors/raw-materials/areas-specific-interest/critical-raw-materials/critical-raw-materials-act/board_en)

**10**

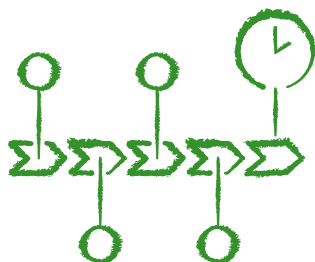
**Se tiver informações ambientais ou sociais importantes**, que tenham sido ignoradas ou não tidas em conta pela empresa ou pelas autoridades locais ou nacionais competentes, pode enviá-las para o seguinte endereço de e-mail:

[grow-crma-strategic-projects@ec.europa.eu](mailto:grow-crma-strategic-projects@ec.europa.eu)

# Como funciona o procedimento de licenciamento?

Se um projeto for selecionado pela UE como um projeto estratégico, o procedimento de licenciamento desse projeto é acelerado e o acesso ao financiamento público e privado é facilitado. Um procedimento de licenciamento inclui, por exemplo, uma avaliação do impacto ambiental (AIA), bem como estudos de viabilidade técnica e económica.

**De acordo com o artigo 11.º, aplicam-se os seguintes prazos para a autorização de projetos estratégicos:**



## **Máximo de 27 meses**

para projetos com extração de matérias-primas

## **Máximo de 24 meses**

para extração de matérias-primas

## **Máximo de 15 meses**

para projetos com processamento ou reciclagem

## **Máximo de 12 meses**

para processamento ou reciclagem

Em casos particularmente complicados, os Estados-Membros podem prorrogar estes prazos por seis meses (extração de matérias-primas) ou três meses (processamento e reciclagem).



A duração do procedimento de licenciamento **não inclui o tempo** de que a empresa necessita para preparar o relatório de impacto ambiental em conformidade com a Diretiva AIA e outros relatórios e avaliações decorrentes da legislação da União aplicável (por exemplo, a Convenção de Aarhus). No entanto, os prazos

indicados correspondem à duração máxima dos procedimentos de licenciamento. Dependendo do país onde o projeto é realizado, esses prazos podem ser mais curtos de acordo com a legislação nacional. Um exemplo português ilustra como isto pode comprometer os direitos de participação democrática:

## “Missão Impossível: Participação do público – dez dias para mais de mil páginas“

12

A empresa britânica Savannah Resources, investidora mineira, está a planear uma grande mina de lítio no norte de Portugal. Em 2022, a empresa foi reprovada devido a uma avaliação do impacto ambiental (AIA) negativa.<sup>5</sup> Agora está a fazer uma segunda tentativa: No final de março de 2023, a Savannah Resources apresentou um estudo revisto do impacto ambiental. A autoridade competente em matéria de ambiente concedeu aos cidadãos do concelho de Boticas afetado 10 dias úteis para o subsequente processo de consulta pública, de 22 de março a 4 de abril de 2023. A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) colocou em linha

1 776 páginas de documentos técnicos. O simples facto de examiná-las já foi uma tarefa difícil para muitos cidadãos.

O presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga, solicitou uma prorrogação do prazo para que a autarquia se pudesse pronunciar de forma fundamentada. No entanto, a autoridade competente portuguesa em matéria de ambiente recusou – com o argumento de que um prazo mais alargado atrasaria a autorização. Foi apenas após um protesto público da comunidade e de intervenientes da sociedade civil, como a associação Unidos em Defesa de



Os habitantes da região do Barroso, em Portugal, lutam por um futuro verde. Foto: PowerShift.

Covas do Barroso (UDCB), que o prazo foi finalmente prorrogado por mais 10 dias úteis. Segundo o presidente da APA, Nuno Lacasta, esta prorrogação foi decidida “em virtude da complexidade e do volume particulares dos documentos apresentados”, bem como do “interesse público manifesto, nomeadamente por parte do município de Boticas”. Esta decisão foi justificada na aceção da Convenção de Aarhus e apesar da simplificação do procedimento em vigor (Simplex Ambiente), desde que os prazos para a decisão final fossem cumpridos.<sup>6</sup>

O Comité das Nações Unidas responsável pelo cumprimento da Convenção de Aarhus avaliou os acontecimentos de forma bastante diferente: Em agosto de 2025, concluiu que a autoridade competente em matéria

de ambiente e extração mineira tinha cometido numerosos erros processuais durante as avaliações de impacto ambiental do projeto de lítio no Norte de Portugal e recomendou uma revisão da legislação nacional para garantir o cumprimento futuro da Convenção de Aarhus.<sup>7</sup> Estes casos deixam isso bem claro: Processos de licenciamento mais curtos, como os previstos pelo Regulamento Matérias-Primas Críticas, podem restringir enormemente a participação democrática – especialmente se as avaliações ambientais complexas e consultas públicas tiverem de ser concluídas em apenas alguns dias. Se não se tiver tempo para verificar os documentos, não se pode tomar uma decisão informada. **Os processos democráticos levam tempo – também no setor das matérias-primas.**

## Artigo 11.º “Duração do procedimento de licenciamento”



### Apresentação do pedido

**Dia 0:** O promotor do projeto apresenta o pedido de licenciamento ao “balcão único” (ponto único de contacto) da autoridade competente.



### Verificação da necessidade de uma AIA

**No prazo máximo de 30 dias** após o promotor do projeto ter apresentado todos os documentos, o ponto único de contacto (balcão único) decide se o projeto deve ser submetido a uma AIA.



### Verificação da completitude

**No prazo de 45 dias após a receção de um pedido de licenciamento**, o ponto único de contacto deve anunciar que o pedido está completo ou o promotor do projeto tem de apresentar as informações em falta.

Só quando tudo estiver completo **é que se inicia o processo de licenciamento propriamente dito.**



### Criação e publicação do calendário

**O mais tardar um mês após a confirmação de que o processo está completo**, o ponto único de contacto elaborará um calendário pormenorizado do processo em conjunto com o promotor do projeto.

Este plano deve ser disponibilizado publicamente pelo promotor do projeto no website do projeto.



### Duração do procedimento de licenciamento

Consoante o tipo de projeto, aplicam-se os seguintes **tempos máximos de processamento**:

**Prazo de 27 meses** para projetos com extração de matérias-primas

**Prazo de 15 meses** para projetos com processamento ou reciclagem



Os projetos que já estavam em processo de licenciamento ou que dizem respeito a alargamentos de projetos existentes estão sujeitos a prazos mais curtos:

**Prazo de 24 meses** para extração de matérias-primas

**Prazo de 12 meses** para processamento ou reciclagem



### Avaliação do impacto ambiental (AIA)

Caso seja necessária uma AIA:

O ponto único de contacto informa o promotor do projeto **até quando** o relatório de AIA deve ser apresentado.

Os prazos para a apresentação subsequente de informações aplicam-se **complementarmente**, mas **não prolongam o prazo de autorização**.



### Participação e transparência

Tanto o calendário como as informações sobre o processo serão tornados públicos.

Haverá também oportunidades de participação pública para questões ambientais e eventuais objeções – dependendo do âmbito do projeto e da legislação nacional.



### Recurso jurídico e regras nacionais

As diretivas/orientações europeias aplicam-se **complementarmente** aos procedimentos existentes ao abrigo do direito nacional e internacional.

**Os prazos mais curtos para as consultas durante os procedimentos de licenciamento**, tal como previsto em alguns Estados-Membros, continuam a ser possíveis.

## Procedimento de licenciamento nacional

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Matérias-Primas Críticas, a responsabilidade pela aceleração dos processos de licenciamento cabe a um ponto de contacto central (balcão único) designado pelos Estados-Membros da UE, o chamado **Single Point of Contact** (Ponto de Contacto Único). Os Estados-Membros podem estabelecer vários organismos deste tipo a nível local, regional ou nacional.

**! Descubra quem é o ponto único de contacto no seu país.**

Embora o procedimento de licenciamento no âmbito do Regulamento Matérias-Primas Críticas tenha sido acelerado, o que pode colocar desafios aos processos de tomada de decisão nacionais, é importante notar que:

- Os prazos reduzidos não se aplicam à elaboração de avaliações de impacto ambiental
- Os prazos reduzidos não se aplicam às avaliações de impacto ao abrigo das diretivas da UE relativas à conservação da natureza nem à avaliação dos impactos nas massas de água ao abrigo da Diretiva-Quadro da Água.

O regulamento também deixa claro que as obrigações internacionais da UE devem continuar a ser cumpridas. Trata-se das seguintes convenções internacionais, entre outras:

- a **Convenção Espoo** (avaliação do impacto ambiental transfronteiriço),
- o **Protocolo de Kiev** (acesso às informações em matéria de ambiente nas avaliações de impacto ambiental),
- a **Convenção de Aarhus** (acesso à informação, participação do público e acesso à justiça em matéria de assuntos ambientais).

Ponto único de contacto (artigo 9.º)

(1) Até 24 de fevereiro de 2025, os Estados-Membros deverão ter criado um ponto único de contacto ou designar uma ou mais autoridades como pontos únicos de contacto. Se um Estado-Membro criar ou designar mais do que um desses pontos de contacto, deve assegurar que exista apenas um ponto único de contacto para cada nível administrativo e fase da cadeia de valor das matérias-primas críticas.

(2) Se um Estado-Membro estabelecer ou designar vários pontos únicos de contacto, deve disponibilizar uma página Web simples e acessível na qual todos os pontos únicos de contacto, incluindo o respetivo endereço e meios eletrónicos de comunicação, são claramente identificados e classificados por nível administrativo e etapa da cadeia de valor das matérias-primas críticas.

### Ponto único de contacto na Alemanha:



<https://www.bundeswirtschaftsministerium.de/Redaktion/DE/Artikel/Industrie/critical-raw-materials-act.html#doc8a596157-50d5-4796-926e-df5d9e21fcdfbodyText2>

## Avaliação do impacto ambiental



Na região de Barroso, as pessoas administram e utilizam terras comunitárias (os bens comuns). Foto: PowerShift.

Nos termos do artigo 12.º, as autoridades nacionais competentes determinam o âmbito e o nível de pormenor da avaliação do impacto ambiental. Com base no projeto de estudo de impacto ambiental, as autoridades competentes devem proceder a uma **consulta pública**. Os requisitos para este procedimento estão definidos no artigo 6.º da Diretiva AIA.

Além disso, são igualmente aplicáveis a **Convenção de Aarhus** e a **Convenção de Espoo**, que conferem ao público **direitos de participação no procedimento de licenciamento** – e que, por conseguinte, são também aplicáveis aos procedimentos previstos no Regulamento Matérias-Primas Críticas.



### **Convenção de Aarhus:**

A Convenção de Aarhus, que entrou em vigor em 2001, consagra, pela primeira vez no direito internacional, os direitos à informação, à participação e à ação judicial como direitos de todas as pessoas para proteger o ambiente para as gerações futuras.









### **Convenção de Espoo:**

A Convenção de Espoo, que entrou em vigor em 1997, regula a participação em avaliações de impacto ambiental transfronteiras. Esta Convenção garante aos Estados em causa e à sua população o direito de participar nos processos de AIA noutros Estados, sempre que um projeto possa ter efeitos ambientais transfronteiriços significativos.

---

## **Obrigações de consulta pública nos termos da legislação da UE em matéria de ambiente (Convenções de Aarhus e Espoo):**

### **Em caso de consultas públicas:**

-  o público em causa deve ser identificado e os canais de comunicação adequados devem ser selecionados,
-  deve haver acesso atempado a todas as informações pertinentes,
-  o processo de consulta deve ter lugar numa altura em que todas as opções de decisão estão ainda em aberto,
-  deve haver tempo suficiente para cada fase do processo,
-  deve ser permitido uma participação real e efetiva,
-  cada comentário recebido será cuidadosamente analisado e incluído no processo de tomada de decisão.

De acordo com o artigo 12.º do Regulamento Matérias-Primas Críticas, o período de consulta pública para a AIA **não deve ser inferior a 30 dias nem superior**

**a 85 dias.** Esse prazo **pode ser prorrogado por um máximo de 40 dias**, se a localização ou complexidade do projeto assim o exigir.

## Interesse público superior

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Matérias-Primas Críticas, os projetos estratégicos são considerados de interesse público ou ao serviço da saúde e da segurança públicas. Além disso, podem também ser considerados, **sob determinadas condições**, como “de interesse público superior”.

Esta categorização é particularmente pertinente porque pode permitir **isenções de certos requisitos da legislação da UE em matéria de ambiente** – por exemplo, da Diretiva Habitats, da Diretiva-Quadro da Água ou da Diretiva Aves.

Sendo: **Essas isenções fazem parte do direito em matéria de ambiente e estão sujeitas a condições estritas.** O licenciamento de um projeto estratégico, apesar do seu potencial impacto ambiental, só é possível se:

- todas as condições das diretivas comunitárias pertinentes forem cumpridas, por exemplo, para a avaliação de alternativas ou a aplicação de medidas compensatórias;
- foi efetuada e documentada previamente uma avaliação do impacto nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Diretiva Habitats;
- um interesse público imperioso pode ser demonstrado de forma compreensível.

Esta avaliação caso a caso **não deve ser ignorada.** Só nesta base poderá ser examinada uma exceção e, se necessário, concedida. Por conseguinte, o reconhecimento geral de projetos estratégicos como “de interesse público” nos termos do Regulamento Matérias-Primas Críticas **não deve ser entendido como tendo automaticamente precedência sobre o direito em matéria de ambiente.**

## O que dizem a este respeito as diretivas da UE relativas ao ambiente?

A Diretiva Habitats, a Diretiva-Quadro da Água e a Diretiva Aves estipulam que:



### 1. Requisitos gerais de proteção, por exemplo:

- os habitats não devem ser destruídos,
- a dinâmica e o estado da água não devem deteriorar-se,
- as espécies protegidas não devem ser prejudicadas.



### 2. Disposições excepcionais, que são permitidas se:

- não existir outro meio para atingir o objetivo,
- o projeto for de interesse público superior,
- forem adotadas medidas compensatórias adequadas.

20

Estas exceções são **legalmente permitidas**, mas requerem **uma justificação compreensível e documentação completa**. O público também deve ser envolvido no processo e tem o direito de contestar legalmente as decisões.



### Exemplo para ilustração:

Uma exploração de lítio a céu aberto prevista teria um impacto nocivo sobre um sítio Natura 2000. De acordo com a Diretiva Habitats, tal não seria, em princípio, permitido. No entanto, se não houver alternativa, se o

projeto for absolutamente necessário para o fornecimento de energia e se forem tomadas medidas compensatórias adequadas, **pode** ser autorizada uma exceção.

# Que decisões podem ser objeto de recurso?

Depois de ter sido atribuído a um projeto o estatuto de projeto estratégico, há duas formas de contestar esta decisão:

## **a nível europeu: RIR (Request for internal Review, ou Pedido de Revisão Interna)**

As ONG podem contestar projetos estratégicos através de um *Pedido de Revisão Interna (RIR)*. Este instrumento baseia-se na Convenção de Aarhus e permite que as organizações da sociedade civil (ONG) solicitem um reexame a nível interno dos atos administrativos da Comissão Europeia no domínio do direito em matéria de ambiente, especialmente se houver suspeitas de violação da regulamentação ambiental ou de outros critérios do Regulamento Matérias-Primas Críticas. A ONG pede à Comissão que reexamine a legalidade da sua decisão de classificar um projeto como “estratégico”.

O pedido deve identificar claramente o ato administrativo cuja revisão é solicitada, indicar qual a legislação em matéria de ambiente ou quais os critérios de adjudicação que foram violados e fundamentar o pedido com factos concretos ou argumentos jurídicos.

Pré-requisitos: A ONG existe há pelo menos dois anos, é uma organização sem fins lucrativos e desenvolve atividades no setor do ambiente. Além disso, o tema do pedido deve também enquadrar-se no trabalho da organização.

Prazo de entrega: A ONG dispõe de **oito semanas** para apresentar o pedido, a partir da publicação da lista dos projetos estratégicos. A apresentação de propostas é efetuada através da plataforma online DECLARE. Um Pedido de Revisão Interna (RIR) é também uma condição prévia para poder intentar uma ação judicial junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, numa data posterior.

## A nível nacional

O artigo 11.º da Diretiva AIA e o artigo 9.º da Convenção de Aarhus concedem às partes afetadas o direito de contestar as decisões da AIA em tribunal. As seguintes decisões podem ser objeto de recurso:

- **Decisões de rastreio**, em que se determina que não é necessária uma AIA,
- decisões relativamente a uma AIA possivelmente **incorretas e**
- a **decisão final de licenciamento** de um projeto.

Nos termos do artigo 12.º do CRMA, sempre que for exigida uma avaliação do impacto ambiental (AIA), as autoridades competentes também devem apresentar um parecer sobre o âmbito e o nível de pormenor da respetiva AIA. Uma vez que esta declaração é feita no âmbito do processo de seleção, deve ser considerada parte da decisão de seleção – e, por conseguinte, sujeita a controlo judicial.

Os licenciamentos de projetos que possam ter um impacto significativo nos sítios Natura 2000 também podem ser contestados em tribunal – tal como previsto na Diretiva Habitats. O mesmo se aplica se um projeto

for suscetível de ter um impacto significativo na qualidade da água e necessitar de autorização ao abrigo da Diretiva-Quadro da Água: Mesmo assim, o acesso aos tribunais está garantido.

Se já estiver em curso um processo judicial relativo a um projeto no domínio das matérias-primas num país da UE, o tribunal nacional pode, nos termos do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia remeter a questão para o Tribunal de Justiça Europeu (TJE). Pode-se perguntar ao Tribunal de Justiça da União Europeia exatamente como devem ser entendidas certas regras do Regulamento Matérias-Primas Críticas (CRMA) – ou se são compatíveis com o direito comunitário. Este processo é designado por *processo de decisão prejudicial*. Contribui para a interpretação e aplicação uniforme do direito comunitário em todos os Estados-Membros.



Um tribunal nacional também pode encaminhar um caso para o Tribunal de Justiça da União Europeia. Foto: Pixabay.



## **Dar a sua opinião. Colaborar em equipa.**

### **Decidir conjuntamente.**

Prazos reduzidos, um “interesse superior” e uma consulta insuficiente de projetos estratégicos põem em causa a democracia e o ambiente. No entanto, a sociedade civil e as comunidades afetadas podem opor-se ativamente a esta situação. Este folheto apresenta os direitos existentes

a nível local, nacional e europeu, desde a consulta sobre os procedimentos de licenciamento nacionais até às possibilidades de recurso a nível europeu. Juntos, podemos exigir uma política de matérias-primas que seja justa, ecológica e democraticamente legitimada.

---

## Notas finais

- 1 <https://koerber-stiftung.de/en/projects/democracy-in-crisis/survey-2024/>
- 2 [https://www.reuters.com/world/trust-european-union-highest-since-2007-poll-shows-2025-05-28/?utm\\_](https://www.reuters.com/world/trust-european-union-highest-since-2007-poll-shows-2025-05-28/?utm_)
- 3 O Parlamento Europeu adotou o regulamento relativo ao aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas (Regulamento Matérias-Primas Críticas, ou CRMA, na sigla inglesa) em dezembro de 2023. O regulamento entrou em vigor em 23 de maio de 2024. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/%20HTML/?uri=OJ:L\\_202401252&-qid=1715625353373](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/%20HTML/?uri=OJ:L_202401252&-qid=1715625353373)
- 4 Gráfico semelhante a este (em inglês): <https://eeb.org/wp-content/uploads/2024/12/Digital-Community-Guidelines-for-Strategic-Projects.pdf> p. 11
- 5 <http://www.publico.pt/2021/07/16/economia/noticia/zero-parecer-negativo-mina-barroso-1970553>
- 6 <https://www.publico.pt/2022/07/22/azul/noticia/associacao-zero-considera-escandalosa-proposta-governo-simplex-ambiental-2014647>
- 7 <https://www.reuters.com/sustainability/un-committee-says-portugal-kept-information-lithium-mine-public-scrutiny-2025-09-03/>

---

## Créditos

Primeira página: <https://www.istockphoto.com/de/foto/engagiertes-publikum-das-bei-einer-geschäftsveranstaltung-die-hände-hebt-gm2174029872-593732520?searchscope=image%2Cfilm>, Foto: miniserries, iStock

Página 5: <https://pixabay.com/de/photos/br%c3%bcssel-europa-flagge-fahne-4056171/>

Foto: NakNakNak, Pixabay, [Pixabay Content License](#)

Páginas 7, 8, 13, 17: Fotos by PowerShift

Página 22: <https://pixabay.com/de/photos/europ%c3%a4ischen-union-6405066/>, Foto: Dusan\_Cvetanovic, Pixabay, [Pixabay Content License](#)

# Aviso legal

## Projetos estratégicos - Participar nas decisões tornou-se mais fácil!

### Editora

#### PowerShift e.V.

Greifswalder Str. 4  
10405 Berlin, Germany

+49 30 42805479

info@power-shift.de

<https://power-shift.de/impressum>

Registered at the Register  
Court AG Charlottenburg,  
VR 29859 B

#### Autora

Vanessa Fischer

#### Redação

Michael Reckordt

#### Design & Layout

Tilla Balzer-Nadolny I buk.design

Berlim, novembro de 2025

Links da web verificados em 26 de novembro de 2025.

## Quem é a PowerShift?

Nós propomos soluções para superar a crise climática. Temos como objetivo um mundo ecológico e socialmente justo. Através de uma investigação exaustiva, analisamos os processos políticos, identificamos os problemas de um sistema económico global injusto e desenvolvemos linhas de ação alternativas. Através de grupos de pressão pela defesa de interesses, persuadimos os decisores políticos a estabelecer o quadro político necessário para a mudança. Realizamos ações e campanhas e criamos redes fortes – com outras organizações, movimentos sociais e com os cidadãos. Vamo-nos juntar todos para participar!

**Um guia para as comunidades afetadas e a sociedade civil**

**PowerShift**